



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 451 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025



Altera o Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA, através da abertura de um Crédito adicional especial na importância de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa sete mil, cento e cinquenta dois reais e quarenta nove centavos)

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 407 de 21/12/ 2021 Plano Plurianual, para o exercício de (2022-2025) em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta dois reais e quarenta e nove centavos) objetivando criar dotações orçamentárias ao atendimento de despesas com a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº 431, de 12 de novembro de 2024, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, por meio da abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de R\$ 497.152,4949 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta dois reais e quarenta e nove centavos) objetivando criar dotações orçamentárias ao atendimento de despesas com a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual -LOA nº 438/2024 de 312/12/2024 para p exercício financeiro de 2025, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de \$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta dois reais e quarenta e nove centavos) que objetiva criar dotação orçamentária para atendimento da despesa com a 'AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ", conforme abaixo.:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 07 01 12 361 003 1.033

Ação: Aquisição de Ônibus Escolar

Fonte de Recursos FNDE: 15690000

Fonte de Recursos MUNICIPIO: 150100001

Elemento: 4.4.90.52.00

Valor FNDE: R\$ 469.499,00

Valor Mun.: 939,00

Art. 4º. Para atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste Ato, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito por excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, art. 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia-Pa. 05 de setembro de 2025

LAURO FERRAZ
HOFFMANN-9107681
1272

Assinado de forma digital por
LAURO FERRAZ
HOFFMANN-91076811272
Data: 2025.09.08 17:29:08 -03'00'

Lauro Ferraz Hoffmann

Prefeito Municipal